

LEI Nº.3.338, DE 25/08/2010.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.297, de
09/04/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

redação: **Art. 1º** O Art. 19 da Lei nº 3.297, de 09/04/2010, passa a vigor com a seguinte

“Art. 19 – As aposentadorias a que fizerem jus os servidores efetivos do Município de Aracruz, serão concedidas por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2010.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de agosto de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal